



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 109/2025

29/04/2025

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025 no Município de Bom Sucesso e estabelece prazos para pagamento e concessão de descontos.

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, no Município de Bom Sucesso, será lançado e cobrado em conformidade com as disposições deste Decreto e da legislação tributária municipal vigente.

Art. 2º O pagamento do IPTU 2025 poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I - Cota Única: com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imposto, para pagamento até o dia 31 de julho de 2025.

II - Parcelado: em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª Parcela: 31 de julho de 2025;

b) 2ª Parcela: 29 de agosto de 2025;

c) 3ª Parcela: 30 de setembro de 2025.

Art. 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais). Caso o valor do imposto, dividido pelo número de parcelas, resulte em um valor inferior ao mínimo estabelecido, o pagamento deverá ser efetuado em um número menor de parcelas ou em cota única, de forma que cada parcela atinja o valor mínimo.

Art. 4º Os valores do IPTU para o exercício de 2025 foram atualizados em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E/IBGE), conforme Decreto Municipal nº 016/2025.

Art. 5º A notificação de lançamento do IPTU 2025 será entregue nos endereços dos contribuintes cadastrados ou disponibilizada por outros meios definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º O pagamento do IPTU deverá ser efetuado nos locais e formas indicados na notificação de lançamento.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso, 29 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1751/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Bom Sucesso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Rafael Tezolin Hernandez, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Bom Sucesso, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Bom Sucesso – PR, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Hiromassa Yokoyama, nº 300, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.017.480/0001-51, fundada em 05 de dezembro de 2024, registrada sob o nº 1877, do Livro 22-A de Pessoas Jurídicas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jandaia do Sul-PR.

Art. 2º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Bom Sucesso – PR tem por objetivo promover a união entre os pequenos produtores, fortalecer sua presença no mercado, facilitar o acesso a insumos e tecnologias, incentivar práticas agrícolas sustentáveis e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade rural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal
2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-129/2025.
DATA- 28 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,
senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei, resolve:

- R E V O G A R -

Art.1º- Fica revogada a Portaria nº 01/2025 de 02 de Janeiro de
2025 que concedeu LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal,
senhora Priscila Aparecida da Silva – matricula funcional 202287 cargo Auxiliar
Administrativo, retornando suas atividades normais a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL